REGISTRO
FLS. 64º LIVRO nº 05
Caçu, 02 / 04 / 85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 350, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1985

Autoriza a doação de 32 lotes à COHAB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação de Goiás (COHAB) os lotes de ns. 1 a 16 da quadra n. 40 (quarenta) e de ns. 1 a 16 da quadra n. 42 (quarenta e dois), ambas do Loteamento Municipal, objetos dos registros ns. R-3-1.418 e R-3-1.420, do Cartório de Registro de Imóveis, com a área total de 9.900 m2 (nove mil e novecentos metros quadrados), no valor de Cr$ 2.970.000 (dois milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros), os quais foram destinados à construção de 32 (trinta e duas) casas populares, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 307, de 11 de abril de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 8 de fevereiro de 1985.

Abadia Bueno dos Santos
Prefeito Municipal